



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 0474/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2018.

TIPO: Menor Preço – Lote.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio da Pregoeira Aline Patrícia da Silveira Leal e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço – Lote**, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO/MG – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12:30 horas do dia 16/10/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo da Proposta
ANEXO IX	Declaração não Possuir Servidor Público

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura para a festividade de comemoração ao 23º aniversário do Município, a realizar-se no dia 23/10/2018, no Centro do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2 Do detalhamento do objeto e do teto máximo para cada lote:



Lote 01 – Locação de Estrutura de Engenharia – Empresas especializadas em engenharia – Emissão de ART						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL
1	22034	PALCO TAMANHO 10X8MTS: PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q30 MODELO DUAS AGUAS, TAMANHO MÍNIMO 10X8MTS; COM 01 ESCADA CE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 CO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 CM A 1,30MTS DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5MTS A 7,0MTS DO PISO AO TETO; LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3MTS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTERPÉRIES; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMÍNIO Q30, HOUSE MIX 3X3MTS COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUX Q30. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PARA EVENTO DE 01 DIA /23º ANIVERSÁRIO DE CÓRREGO FUNDO	SER.	1	R\$ 4.887,44	R\$ 4.887,44
2	22037	SOM ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SOM: PA 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM OITO AUXILIARES, 01 PROCESSADOR DE PA DIGITAL, 04 APARELHOS DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS, 08 CANAIS DE COMPRESSORES, 08 CANAIS DE GATE PA LINE ARRAY COM 24 CAIXAS SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE DUPLAS 18 POLEGADAS E 06 CAIXAS ALTAS DE MÉDIO E AGUDO POR LADO OU SISTEMA SIMILAR COM A MESMA COBERTURA SONORA DE ÁREA. MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVA, 08 CANAIS DE GATESIDE ATIVO COM PROCESSADOR, 02 APARELHOS DE EFEITOS, 12 MONITORES PARARETORNO, 01 SUB PARA BATERIA, 02 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 AMPLIFICADOR DE TECLADO, 08 MICROFONESKIT BATERIA PROFISSIONAIS, 14 MICROFONES PERCUSSÃO PROFISSIONAIS, 10 MICROFONES PROFISSIONAIS, 08 MICROFONES SEM FIO; 20 PEDESTAIS GIRAFAS; 01 SIDE FEEL PARA BATERIA; 02 SIDE FEEL PARA PERCUSSÃO; 04 SIDE FEEL ATIVOS STEREO; - 12 DIRECT BOX ATIVOS, 12 DIRECTE BOX PASSIVOS, 01 MULTICABO 48 VIAS, 50 METROS DE PA, 10 METROS PARA PALCO, AMPLIFICADORES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAR O SISTEMA DE MONITOR. OS SIDES TEM QUE SER 04 VIAS PROCESSADAS DIGITALMENTE COM CONTROLES DE DELAY E FILTROS MAIS EQUALIZADOR. 01 CAIXA PFL TÉCNICO DE MONITOR (INDISPENSÁVEL) COMUNICAÇÃO ENTRE O PALCO E A HOUSE MIX (INDISPENSÁVEL) TODO SISTEMA DE AC NO PALCO TEM QUE SER DE 127 VOLTS (ATERRADOS) PREFERÊNCIA PARA MODELOS MARTIN OU SGM, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES LÂMPADAS – FOCO #5, 12 REFLETORES LÂMPADAS – FOCO #1, 12 REFLETORES PAR LED 08 MOVING HEAD 575 04 RACKS DE LUZ DIGITAL, 08 ELIPSOIDAL COM ÍRIS 02 VARAS DE LOCO LIGTH 02 MINI BRUT (COM 06 LÂMPADAS CADA UM) INTERCON, 02	SER.	1	R\$ 7.252,50	R\$ 7.252,50



		VENTILADORES NOVOS OU EM PERFITO ESTADO, 01 MESA DIGITAL DE 30 CANAIS, 02 STROBOS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (PREFERÊNCIA F-100) COM CONTROLE NO HOUSE MIX 01 GRID 8X6X5 COM 2 LINHAS, CUBOS, TALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMUNICAÇÃO ENTRE O PALCO E A HOUSE MIX (INDISPENSÁVEL) TODO SISTEMA DE AC NO PALCO TEM QUE SER DE 127 VOLTS (ATERRADOS) INCLUIR: AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS PARA OPERAR O SISTEMA DE SOM; OS CABOS E CONECTORES; O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PARA EVENTO DE 01 DIA / 23º ANIVERSÁRIO DE CÓRREGO FUNDO				
3	21245	GRUPO GERADOR 250 KVA – GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 250 KVA; CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELETRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PRESENCIAL DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EVENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PARA EVENTO DE 01 DIA / 23º ANIVERSÁRIO DE CÓRREGO FUNDO	SERV.	1	R\$ 2.728,11	R\$ 2.728,11
Valor Total						R\$ 14.868,05
Lote 02 – Segurança						
1	22056	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL – ENTRE FEMININO E MASCULINO-UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS, CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DURANTE A REALIZAÇÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO COM FONES DE OUVIDO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA DIMENSÃO DO EVENTO, PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA. INCLUIR: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO. DEVE SER APRESENTADA PLANILHA DESCRITIVA DOS NOMES E DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS NO EVENTO, ATÉ O QUINTO DIA QUE ANTECEDER O EVENTO. PARA OS ITENS RELACIONADOS A SEGURANÇA DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL – ENTRE HOMENS E MULHERES, (A QUANTIDADE DE SERVIÇOS ENTRE MASCULINO E FEMININO SERÃO DEFINIDOS NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PARA O EVENTO).	DIARIA	10	295,90	R\$ 2.959,00
Valor Total						R\$ 2959,00
Valor total estimado – valor médio						R\$ 17.827,05

2.3 Observações e condições gerais:



2.3.1 Será exigido da (s) empresa (s) licitante (s) que se interessar pelo fornecimento da estrutura onde há a exigência de ART e Laudo Técnico (lote 01), na fase de habilitação, a comprovação de que se trata de empresa (s) especializada (s) em serviços de engenharia tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei 5.194/66 devendo ser aferido em conjunto o (s) objeto (s) social (s), o (s) CNAE e o (s) atestado (s) de capacidade técnica.

2.3.1.1 A ART e o Laudo Técnico devem ser apresentados ao fiscal do contrato até o quinto dia útil que anteceder o evento.

2.3.2 Para a prestação de serviços de segurança desarmada deve ser apresentada planilha descritiva dos nomes e documentos dos profissionais que prestarão os serviços em cada evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento.

2.3.3 Toda a estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada na Praça Vigário João Ivo, Centro, no Município de CÓRREGO FUNDO/MG, sendo que a **montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para data do evento**, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento.

2.3.4 Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento.

2.3.5 Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, observando-se que somente poderão habilitar-se nesta licitação, especificamente no Lote 01 – Estrutura de Engenharia, empresas especializadas em engenharia conforme dispõe o Art. 59 da Lei 5.194/66.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras, que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de CÓRREGO FUNDO/MG;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de CÓRREGO FUNDO/MG.

3.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações



quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0474/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para pessoa jurídica:

4.3.1 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

4.3.2 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.3 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.3.1 Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

4.3.3.2 Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

4.3.3.3 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.3.4 **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.4 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, pelo menos um dos seguintes documentos:

4.4.1 Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

4.4.2 Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

4.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:



- 4.5.1 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.5.2 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.5.3 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- 4.5.4 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.6 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.7 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0474/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

5.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

5.2.1 Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, **em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; e**

5.2.1.1 A proposta escrita deverá apresentar **expressamente a marca de cada produto/material**, sob pena de desclassificação.

5.2.1.2 Caso a empresa seja fabricante e/ou o item se refira a prestação de serviços, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo, se material, constar expressamente em sua proposta que se trata de **fabricação própria**.



5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.
- 5.3.8 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.9 Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.
- 5.3.10 **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, montagem e desmontagem, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive ART e Laudo Técnico conforme descrito na especificação do objeto.**

5.4 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

5.5 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.6 Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:

- 5.6.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 5.6.2 A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



- 5.6.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.6.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.6.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.6.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- 5.6.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.6.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0474/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



6.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.3 Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

6.2.2.7 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III;

6.2.2.8 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX;

6.2.2.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.5 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. **A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.**

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

6.2.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência observando-se o objeto para cada lote;

6.2.3.2 Certidão de autorização emitida pela Polícia Federal através de processo administrativo próprio para o (s) licitante (s) que apresentar (em) proposta (s) para o (s) item (s)/lote(s) relacionados a segurança (lote 02).

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

6.2.4.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:



- 7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2** A Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão à Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4** A Pregoeira procederá à abertura do (s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição de recurso, definido no item 8 deste edital.
 - 7.2.5.1** A Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 7.3.4.1** Os lances serão apresentados lote a lote sendo que, para validade da proposta, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote referente ao (s) lote (s) apresentado (s) na proposta de preços.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.



- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO – LOTE.**
- 7.3.13 Após encerramento da fase de lance o valor do lote será redistribuído nos itens que compõem o lote, automaticamente pelo sistema informatizado, aplicando-se o desconto obtido de forma linear em todos os itens do lote correspondente.
- 7.3.14 Encerrada esta etapa a (s) licitante (s) que apresentar (em) o menor preço por lote será (ão) considerada (s) vencedora (s) prévia (s) do certame ficando condicionada à confirmação das condições habilitatórias.

7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão.
- 7.4.6 Havendo recurso, a Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.7 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



8.2 O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DO CONTRATO

9.1 Homologada a presente licitação, o Município de CÓRREGO FUNDO/MG, convocará o (s) adjudicatário (s) para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação.

9.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de CÓRREGO FUNDO/MG.

9.3 Decairá do direito à contratação, os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de CÓRREGO FUNDO/MG, inclusive a entrega do produto/serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



10.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO/MG.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CÓRREGO FUNDO/MG e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DO (S) PEDIDO (S) E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

11.1 O Município de CÓRREGO FUNDO/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s), ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

11.3 A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 638 – 1339.21301.2.802 – 339039 – Rec. Ordinários.

11.4 O pedido será realizado para execução dos serviços integralmente (em parcela única) para realização do evento de comemoração ao 23º aniversário do Município a realizar-se no dia 23/10/2018 na Praça Vigário João Ivo, Centro, do Município de Córrego Fundo/MG.

11.5 O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).



12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

- 12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;



13.1.5 Decreto Municipal nº 1125/08 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126/08 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133/08 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nos termos da Lei nº 10.520/02, como também disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com e publicado no site eletrônico do município: www.corregofundo.mg.gov.br.

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados à Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3322-9144, ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO/MG ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com.

15.2.2 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.



16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.9.1 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

16.9.2 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

16.10 Caso o licitante deixe de apresentar o *“Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores”* junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

16.11 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.11.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

16.11.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.12 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.13 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.14 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.15 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o



Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

16.16 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

16.17 Reserva-se o Município de CÓRREGO FUNDO/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.18 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.19 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.20 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, no entanto, é permitida a subcontratação¹ nos casos dos itens em que, pela própria natureza, seja exigida a apresentação de documentação e/ou serviços de terceiros caso em que, o contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

16.21 O contrato terá vigência por **um período de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

16.22 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

16.23 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

16.24 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por email:pregoescorregofundo@gmail.com.

Córrego Fundo/MG, 02 de outubro de 2018.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira

Flavio Augusto Teixeira
Controlador Municipal

¹ TCU. "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado." (4. ed. Brasília: TCU, 2010)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de estrutura para a festividade de comemoração ao 23º aniversário do Município, a realizar-se no dia 23/10/2018, no Centro do Município de Córrego Fundo/MG.

1.2 Especificação detalhada e do preço médio de cada lote/item:

Lote 01 – Locação de Estrutura de Engenharia – Empresas especializadas em engenharia – Emissão de ART					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL
1	PALCO TAMANHO 10X8MTS: PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q30 MODELO DUAS AGUAS, TAMANHO MÍNIMO 10X8MTS; COM 01 ESCADA CE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 CO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 CM A 1,30MTS DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5MTS A 7,0MTS DO PISO AO TETO; LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3MTS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTERPÉRIES; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMÍNIO Q30, HOUSE MIX 3X3MTS COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUX Q30. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PARA EVENTO DE 01 DIA /23º ANIVERSÁRIO DE CÓRREGO FUNDO	SER.	1	R\$ 4.887,44	R\$ 4.887,44
2	SOM ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SOM: PA 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM OITO AUXILIARES, 01 PROCESSADOR DE PA DIGITAL, 04 APARELHOS DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS, 08 CANAIS DE COMPRESSORES, 08 CANAIS DE GATE PA LINE ARRAY COM 24 CAIXAS SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE DUPLAS 18 POLEGADAS E 06 CAIXAS ALTAS DE MÉDIO E AGUDO POR LADO OU SISTEMA SIMILAR COM A MESMA COBERTURA SONORA DE ÁREA. MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVA, 08 CANAIS DE GATESIDE ATIVO COM PROCESSADOR, 02 APARELHOS DE EFEITOS, 12 MONITORES PARARETORNO, 01 SUB PARA BATERIA, 02 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 AMPLIFICADOR DE TECLADO, 08 MICROFONESKIT BATERIA PROFISSIONAIS, 14 MICROFONES PERCUSSÃO PROFISSIONAIS, 10 MICROFONES PROFISSIONAIS, 08 MICROFONES SEM FIO; 20 PEDESTAIS GIRAFAS; 01 SIDE FEEL PARA BATERIA; 02 SIDE FEEL PARA PERCUSSÃO; 04 SIDE FEEL ATIVOS STEREO; - 12 DIRECT BOX ATIVOS, 12 DIRECTE BOX PASSIVOS, 01 MULTICABO 48 VIAS, 50 METROS DE PA, 10 METROS PARA PALCO, AMPLIFICADORES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAR O SISTEMA DE MONITOR. OS SIDES TEM QUE SER 04 VIAS PROCESSADAS DIGITALMENTE COM CONTROLES DE DELAY E FILTROS MAIS EQUALIZADOR. 01 CAIXA PFL	SER.	1	R\$ 7.252,50	R\$ 7.252,50



	TÉCNICO DE MONITOR (INDISPENSÁVEL) COMUNICAÇÃO ENTRE O PALCO E A HOUSE MIX (INDISPENSÁVEL) TODO SISTEMA DE AC NO PALCO TEM QUE SER DE 127 VOLTS (ATERRADOS) PREFERÊNCIA PARA MODELOS MARTIN OU SGM, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES LÂMPADAS – FOCO #5, 12 REFLETORES LÂMPADAS – FOCO #1, 12 REFLETORES PAR LED 08 MOVING HEAD 575 04 RACKS DE LUZ DIGITAL, 08 ELIPSOIDAL COM ÍRIS 02 VARAS DE LOCO LIGTH 02 MINI BRUT (COM 06 LÂMPADAS CADA UM) INTERCON, 02 VENTILADORES NOVOS OU EM PERFITO ESTADO, 01 MESA DIGITAL DE 30 CANAIS, 02 STROBOS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (PREFERÊNCIA F-100) COM CONTROLE NO HOUSE MIX 01 GRID 8X6X5 COM 2 LINHAS, CUBOS, TALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMUNICAÇÃO ENTRE O PALCO E A HOUSE MIX (INDISPENSÁVEL) TODO SISTEMA DE AC NO PALCO TEM QUE SER DE 127 VOLTS (ATERRADOS) INCLUIR: AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS PARA OPERAR O SISTEMA DE SOM; OS CABOS E CONECTORES; O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PARA EVENTO DE 01 DIA / 23º ANIVERSÁRIO DE CÓRREGO FUNDO				
3	GRUPO GERADOR 250 KVA – GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 250 KVA; CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELETRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PRESENCIAL DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EVENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PARA EVENTO DE 01 DIA / 23º ANIVERSÁRIO DE CÓRREGO FUNDO	SERV.	1	R\$ 2.728,11	R\$ 2.728,11
Valor Total					R\$ 14.868,05
Lote 02 – Segurança					
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL – ENTRE FEMININO E MASCULINO-UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS, CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DURANTE A REALIZAÇÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO COM FONES DE OUVIDO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA DIMENSÃO DO EVENTO, PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA. INCLUIR: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO. DEVE SER APRESENTADA PLANILHA DESCRITIVA DOS NOMES E DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS NO EVENTO, ATÉ O QUINTO DIA QUE ANTECEDER O EVENTO. PARA OS ITENS RELACIONADOS A SEGURANÇA DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL	DIARIA	10	295,90	R\$ 2.959,00



	ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL – ENTRE HOMENS E MULHERES, (A QUANTIDADE DE SERVIÇOS ENTRE MASCULINO E FEMININO SERÃO DEFINIDOS NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PARA O EVENTO).				
Valor Total					R\$ 2959,00
Valor total estimado – valor médio					R\$ 17.827,05

1.3 Observações e condições gerais:

1.3.1 Para o fornecimento da estrutura onde há a exigência de ART e Laudo Técnico, poderão participar somente empresa (s) licitante (s) especializada (s) em serviços de engenharia tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei 5.194/66 devendo comprovar na fase de credenciamento e habilitação.

1.3.2 A ART e o Laudo Técnico devem ser apresentados ao fiscal do contrato até o quinto dia útil que anteceder o evento.

1.3.3 Para a prestação de serviços de segurança desarmada deve ser apresentada planilha descritiva dos nomes e documentos dos profissionais que prestarão os serviços em cada evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento.

1.3.4 Toda a estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada na Praça Vigário João Ivo, no Município de CÓRREGO FUNDO/MG, sendo que a **montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para data do evento**, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, **devendo apresentar a documentação específica exigida item a item a exemplo da ART, Laudo Técnico e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido em cada item.**

1.3.5 Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento.

1.3.6 Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer na realização das comemorações do 23º Aniversário de Córrego Fundo, tendo em vista que é uma data de extrema importância aos municípios devido a sua emancipação político administrativa, tornando-se assim, um evento que já faz parte do calendário municipal de eventos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O recebimento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. Os responsáveis pelo recebimento atestarão, no documento fiscal correspondente, a qualidade dos serviços prestados nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada. No caso de defeitos ou imperfeições no serviço os mesmos serão recusados.

4.3. O Município reserva-se o direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as licitantes participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município.

4.5. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da execução do objeto.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$17.827,05 (dezesete mil oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média, após pesquisa no banco de preços.

5.3. O custo estimado de **R\$17.827,05 (dezesete mil oitocentos e vinte sete reais e cinco centavos)** será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão aceitos:

6.1.1 Após verificação da conformidade com a solicitação e especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com a solicitação e especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

a. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material de proteção individual – EPI, necessário para execução do trabalho zelando assim pela integridade do mesmo e a garantia da qualidade do trabalho realizado.

b. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância da solicitação e especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

d. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito.

e. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.

f. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

g. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

h. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

i. É de responsabilidade da contratada a emissão do Laudo Técnico e ART de montagem **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS ATINENTES A EMISSÃO DE REFERIDOS DOCUMENTOS**.

j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a. A aceitar provisoriamente o serviço, até que seja executada sua conferência;
- b. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 O objeto do presente será executado/fornecido integralmente de acordo com as especificações do objeto inclusive observando-se o prazo para montagem da estrutura conforme indicado em cada item, sendo que o evento ocorrerá dia 23/10/2018 na Praça Vigário João Ivo, Centro do Município de CÓRREGO FUNDO/MG.

10.2 O Município de CÓRREGO FUNDO/MG emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.3 Toda estrutura deverá cumprir estritamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e em especial as condições abaixo:

- a) A empresa (contratada) deverá possuir a licença ambiental que será exigida na fase de habilitação, vigente na data da habilitação e durante toda a vigência do contrato.
- b) A ART e o Laudo Técnico devem ser apresentados ao fiscal do contrato até o quinto dia útil que anteceder o evento.
- c) Para a prestação de serviços de segurança desarmada deve ser apresentada planilha descritiva dos nomes e documentos dos profissionais que prestarão os serviços em cada evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento.
- d) Toda a estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada na Praça Vigário João Ivo, Centro, no Município de CÓRREGO FUNDO/MG, sendo que a **montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para data do evento**, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, **devendo apresentar a documentação específica exigida item a item a exemplo da ART, Laudo Técnico e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido em cada item.**
- e) Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento.
- f) Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato.



10.4 O não cumprimento da execução nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

10.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.4 A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1 advertência;

11.4.2 multa;

11.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.4.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:



11.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.9 Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Córrego Fundo/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

11.10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

11.11 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.12 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O serviço será executado integralmente para realização do evento “23º Aniversário de Córrego Fundo” a realizar-se no dia 23/10/2018 e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s), ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 638 – 1339.21301.2.802 – 339039 – Rec. Ordinários.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

14.1 O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência será 60 (sessenta) dias e a execução se dará de acordo com as especificações do objeto inclusive observando-se o prazo de execução indicado na especificação de cada item, sendo que o evento ocorrerá dia 23/10/2018 na Praça Vigário João Ivo, Centro do Município de Córrego Fundo/MG.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15.1 A fiscalização do (s) contrato (s) caberá à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A Administração poderá designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. FUNDAMENTAÇÃO

Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG.

Córrego Fundo/MG, 02 de outubro de 2018.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 00474/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 00474/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 044/2018**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____ e se compromete a comunicar fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 00474/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpe os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 00474/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Érica Maria Leão Costa.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 044/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura para a festividade de comemoração ao 23º aniversário do Município, a realizar-se no dia 23/10/2018, no Centro do Município de Córrego Fundo/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 0474/2018**, **Pregão Presencial nº 044/2018**.

II. **Da especificação detalhada do objeto:**

Lote 0.... -					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....					
Valor total do lote					R\$
Valor total do contrato					R\$

III. Das exigências específicas:

2.III.1 Será exigido da (s) empresa (s) contratada (s) para fornecimento da estrutura onde há a exigência de ART e Laudo Técnico (lote 01) a comprovação de que se trata de empresa (s) especializada (s) em serviços de engenharia tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei 5.194/66 devendo ser aferido em conjunto o (s) objeto (s) social (s), o (s) CNAE e o (s) atestado (s) de capacidade técnica.

2.III.1.1 A ART e o Laudo Técnico devem ser apresentados ao fiscal do contrato até o quinto dia útil que anteceder o evento.



- 2.III.2 Será exigida da (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação de serviços de segurança desarmada uma planilha descritiva dos nomes e documentos dos profissionais que prestarão os serviços em cada evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento.
- 2.III.3 Toda a estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada na Praça Vigário João Ivo, Centro, no Município de CÓRREGO FUNDO/MG, sendo que a **montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para data do evento**, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, **devendo apresentar a documentação específica exigida item a item a exemplo da ART, Laudo Técnico e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido.**
- 2.III.4 Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento.
- 2.III.5 Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período 60 (sessenta) dias, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 044/2018 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.**
- II. O objeto do presente será executado/fornecido integralmente de acordo com as especificações inclusive observando-se o prazo para montagem da estrutura conforme indicado em cada item, sendo que o evento ocorrerá dia 23/10/2018 na Praça Vigário João Ivo, Centro do Município de Córrego Fundo/MG.
- III. O Município de Córrego Fundo/MG emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- IV. Toda estrutura deverá cumprir estritamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e em especial as condições abaixo:
1. A ART e o Laudo Técnico devem ser apresentados ao fiscal do contrato até o quinto dia útil que anteceder o evento.
 2. Para a prestação de serviços de segurança desarmada deve ser apresentada planilha descritiva dos nomes e documentos dos profissionais que prestarão os serviços em cada evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento.
- V. Toda a estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada na Praça Vigário João Ivo, Centro, no Município de Córrego Fundo/MG, sendo que a **montagem deve ser de acordo com o**



indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para data do evento, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, devendo apresentar a documentação específica exigida item a item a exemplo da ART, Laudo Técnico e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido em cada item.

VI. Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento.

VII. Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato.

VIII. O não cumprimento da execução nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

IX. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

X. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o cumprimento do disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga, descarga, montagem e desmontagem para realização do evento na Praça Vigário João Ivo, Centro do Município de Córrego Fundo/MG incluindo a ART e Laudo Técnico nos itens que o objeto o exigir.

II. O valor unitário é o constante da planilha da cláusula segunda.

III. O serviço será executado integralmente para realização do evento de comemoração 23º aniversário do Município, a realizar-se no dia 23/10/2018 e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s), ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

IV. Os profissionais designados para atender ao Município em virtude deste contrato, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso:

.....

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a. A aceitar provisoriamente o serviço, até que seja executado sua conferência;
- b. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II. Da Contratada

- a. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material de proteção individual – EPI, necessário para execução do trabalho zelando assim pela integridade do mesmo e a garantia da qualidade do trabalho realizado.
- b. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância da solicitação e especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- d. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- e. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- f. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- g. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- h. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. É de responsabilidade da contratada a emissão do Laudo Técnico e ART de montagem **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS ATINENTES A EMISSÃO DE REFERIDOS DOCUMENTOS.**
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de CÓRREGO FUNDO/MG, inclusive a entrega do produto/serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO/MG.

V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CÓRREGO FUNDO/MG e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município de Córrego Fundo/MG dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) integralmente após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 044/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, de de 2018.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Érica Maria Leão Costa - Prefeita

CONTRATANTE

.....

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0474/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018.
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX: Email:

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de estrutura para a festividade de comemoração ao 23º aniversário do Município, a realizar-se no dia 23/10/2018, no Centro do Município de Córrego Fundo/MG.*

Da especificação detalhada do objeto por lote/item:

Lote 01 -					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....					
Valor Total DO LOTE 01					R\$
Lote 02 -					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....					
Valor Total DO LOTE 02					R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, montagem e desmontagem, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive ART, Laudo Técnico e Técnicos, caso a caso conforme descrito na especificação do objeto, que correrão também por nossa conta e risco, considerando que o evento ocorrerá no **dia 23/10/2018 na Praça Vigário João Ivo, Município de Córrego Fundo/MG.**

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0474/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ